

Carga Nº. 116
Setor de Arquivo



PROCESSO Nº 2.633 / 82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



ARQUIVADO
CAIXA 77/82

1ª JCI - GOIÂNIA

RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Endereço Rua 1.101, Qd.199, Lt.13, Setor
Pedro Ludovico- Nesta.

ADVOGADO : Dr. Lery Oliveira Reis

Endereço Rua 5, nº 23 - Centro

RECLAMADO: GECON-GERALDO F. A. DA COSTA

Endereço Rua J-59, nº 255, Setor Jaó.

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO Aviso prévio, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 09 (nove) documentos.

Eu, M. E. S. Souza P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

26 /11/82 às 09.30 hs.

Doqueiro

2633/82

RECLAMANTE:	João Batista de Carvalho		
RECLAMADO:	Gecon - Geraldo F. A. da Costa		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 17/11/82	Nº 5265/82
	OBJETO Aviso prévio, 13º salário, etc.		
	ESPÉCIE: Escrita	OBSERVAÇÕES: Lery Oliveira Reis	
	DISTRIBUIDA A 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência: dia 26 de novembro de 82 às 09:30 hs.		

02
MSDIST. Nº 5265/82
1ª J.C.J.JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM

16 / 11 / 82

S. DISTRIBUIÇÃO

Diz JOÃO BATISTA DE CARVALHO, brasileiro, casado, pedreiro, Carteira Profissional nº 10.972/003,

residente e domiciliado nesta Capital, na Rua L.101, Qd. 199, Lt. 13, Setor Pedro Ludovico,

via dos advogados, abaixo-assinados (mandato junto), devidamente inscritos na O.A.B. Seção de Goiás, sob n.ºs 913, 1.721 e 5.306 de ordem respectivamente, com escritórios à Rua 5 n.º 23, centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer a ação reclusat6ria contra GECON- Geraldo F. A da Costa,

sediada na Rua J-59, nº 255, Setor Ja6,

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) — Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) — Que, o Reclamante foi admitido em 15 de Julho de 1982;

3) — Que, o Reclamante foi demitido em 01 de novembro de 1982 e o seu sal6rio era de Cr\$ 188,31 por hora;

4) — Que, o reclamante foi injustamente despedido tendo recebido a menos seus direitos trabalhistas de: Aviso pr6vio, 13º sal6rio, F6rias proporcionais, F.G.T.S. e licen6a m6dica 3 domingos;

5)- De 28/9 a 13-10 o reclamante necessitou de 15 dias de licen6a m6dica e s6 recebeu 56 horas, tendo sido descontados 8 dias e dois remunerados (domingos).

6)- Em 18-10 o reclamante necessitou de mais 3 dias de licen6a m6dica, a reclamada n6o pagou e ainda descontou o domingo.

x

x

x

x

x

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notifica66o da firma Reclamada, no endere6o j6 mencionado, para comparecer em audi6ncia a ser previamente designada, conteste a obriga66o se quiser e sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

03
023

Aviso prévio - 64 horas	Cr\$	12.051,84
13º Salário - 4/12 avos	Cr\$	15.064,80
Férias proporcionais - 4/12 avos	Cr\$	15.064,80
F.G.T.S.	Cr\$	3.374,51
11 dias de licença médica	Cr\$	16.571,28
3 domingos	Cr\$	<u>4.519,44</u>
T O T A L	Cr\$	66.646,67
Recebido em rescisão	Cr\$	<u>26.035,38</u>
DIFERENÇA A RECEBER	Cr\$	<u>40.611,29</u>
		=====

X

X

X

X

X

X

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 40.611,29 (Quarenta mil, seiscientos e onze cruzeiros e vinte e nove centavos).

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 16 de novembro de 1982.

pp

O.A.B. n.º 913

C.P.F. n.º 002.873.261/87

C.P.F. n.º 010.670.871/68

O.A.B. n.º 1.721

O.A.B. n.º 5.306

C.P.F. n.º 040.349.101/00

Lery Oliveira Reis
Lery Oliveira Reis
OAB - GO 5306

04
out 82

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO BATISTA DE CARVALHO, brasileiro, casado, pedreiro, Carteira Profissional nº 10.972/003, residente e domiciliado nesta Capital na Rua 1.101, Qd. 199, Lt. 13, Setor Pedro Ludovico.

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B.-Go sob nº 913 — C.P.F. nº 002.873.261/87, ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. sob o nº 1.721 — C.P.F. nº 010.670.871/68 e LERY OLIVEIRA REIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. sob o nº 5.306 — C.P.F. nº 040.349.101/00, com escritórios à Rua 5 nº 23 — Centro — nesta Capital.

X

X

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, variar de ação, sacar FGTS em estabelecimentos bancários, receber e dar quitação, endossar cheques nominais em nome do outorgante, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à execução e de terceiros, e subestabelecer a presente no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes que darei por firme e valioso e especialmente. proporem ação reclusa matéria contra GECON-Engenharia e Construções, sediada na Rua J-59, nº 255, Setor Jaó.

X

X

João Batista de Oliveira
O. A. B. - GOIÂNIA
Sgt. João Batista de Oliveira
Procurador
a firma
do que deu fé
Em todo
Goiânia,

Goiânia, 16 de novembro de 1982.

João Batista de Carvalho

16 NOV 1982



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Proc. 2.633/82
NOTIFICAÇÃO Nº 6.926/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 9:30hs. (nove e trinta) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de novembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

1ªJCM-GOIÂNIA-AUD.:26/11/82-Not.6.926/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Proc. 2.633/82

DESTINATÁRIO

GECON-GERALDO F. A. DA COSTA

ENDEREÇO

Rua J-59 nº 255 - S. Jaó

CIDADE

Nesta

ESTADO

GO

GECON-GERALDO F. A. DA

Rua J-59 nº 255 - S. Jaó

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Ger. Geraldo F. A. da Costa

Nesta
TRT 1.1.1237

GO

2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1982.8.03/82

NOTIFICAÇÃO Nº 8.326/82

Assunto: Reclamação trabalhista por

1-23-82

[Empty rectangular box for case details]

Notificação a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à av. João de Deus, nº 100, no mês de novembro de 1982, às 14h, para a audiência de conciliação e julgamento da cópia anexa. O não comparecimento de V. Sa. é referido em autos.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Ata em anexo
Aos 26 de novembro de 1982

[Signature]
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCI 2.633 /82

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1.982
às 09:30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

, presentes os srs. DANIEL VIANA

Vogal representante dos empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA

Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por JOÃO BATISTA DE CARVALHO

contra GECON GERALDO F.A. DA COSTA
relativa a aviso prévio, etc.

no valor de Cr\$ _____

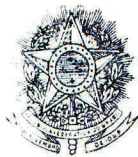
Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, ausente o recte. foi sua reclamação arquivada
na forma da lei.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$2.970,00, cal-
culadas sobre Cr\$40.611,29, valor do pedido, isento.

Encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho
Daniel Viana
Vogal representante dos empregadores
Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
~~Belo Horizonte~~ — Minas
GOIÂNIA — GOIÁS

C E R T I D ã O

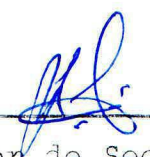
Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 26 de novembro 1.982-6ª feira


P/Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Técnico J.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.


P/Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.


J u i z P r e s i d e n t e

Platon Teixeira de Oliveira Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

10
08
20

[Handwritten flourish]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em anexo
Aos 29 de 01 de 1983 - *de Janeiro*

Diretor de Secretaria _____

JUNTOS

P. **LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA**

[Handwritten signature]

[Handwritten flourish]

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 1ª JCJ. de Goiânia - GO.



J. como requer.

Em 11/01/1983-354.

Juiz Presidente

Matos Teixeira de Almeida Filho
Juiz de Trabalho - Substituto

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, autor da ação reclamationária trabalhista proposta em desfavor da empresa GECON - Engenharia e Construções, Processo nº 1ª JCJ. 2633/82 por seu procurador o advogado, abaixo-assinado, (mandato nos autos), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência, dizer e a final requerer o seguinte:

Que em audiência realizada no dia 26/11/82 às 9:30 hs. por motivo alheios à sua vontade o reclamante não compareceu na audiência, o que foi causa ao arquivamento do Processo, em pauta.

DO EXPOSTO pede sejam desentranhados os documentos juntados ao mesmo para cumprir a vontade do Reclamante, que propor nova ação reclamationária.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 30 de dezembro de 1.982.

PP.

Lery Oliveira Reis - advogado.

OAB. - GO 5.306

CERTIDÃO

CERTIFICO que os docs. de fls. 05 e 06
foram desentalhados conforme despacho
de fls. 09 e o processo teve suas fls. reu-
meradas
Goiânia, 19/10/83 - de feire

71
Diretor de Secretaria
LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Recebi os docs de Fls 05 e 06
em 20/10/83

Cryllaura  OAB 5306-20